

Estado do Ceará

# ***Prefeitura Municipal de Madalena***

LEI N.º 0166 / 2000

**EMENTA: ESTIMA A RECEITA E  
FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 2001.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA**  
Faço saber que a Câmara Municipal de  
MADALENA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MADALENA para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e entidades a ele vinculado, da Administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

## **TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2.º A receita orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 8.981,132,00 (Oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e trinta e dois reais).

Estado do Ceará

# ***Prefeitura Municipal de Madalena***

Art. 3.º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme demonstrado no desdobramento abaixo:

<b>FONTES</b>	<b>VALOR(R\$)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.581.132,00</b>
Receita Tributária	73.000,00
Receita de Contribuição	1.000,00
Receita Patrimonial	17.000,00
Transferências Correntes	7.420.132,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.400.000,00</b>
Alienação de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	1.360.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.981.132,00</b>

## **CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

### **SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL**

Art. 4.º A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada:

- I. no orçamento fiscal, em R\$ 7.310.032,00 (Sete milhões, trezentos e dez mil e trinta e dois reais); e
- II. no orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.671.100,00 (Hum milhão, seiscentos e setenta e um mil e cem reais).

### **SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 5.º A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta por órgão, o seguinte desdobramento:

# ***Prefeitura Municipal de Madalena***

<b>ÓRGÃO</b>	<b>VALOR(R\$)</b>
Câmara Municipal de Madalena	1.382.832,00
Gabinete do Prefeito	316.000,00
Núcleo de Planejamento e Assessoria	20.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	739.000,00
Secretaria de Meio Amb., Urb., Obras e Serv. Urbanos	2.018.000,00
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	128.000,00
Secretaria de Saúde	1.370.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	2.716.200,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	141.100,00
Reserva de Contingência	150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.981.132,00</b>

## **CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 6.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1.º, do Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964);
- II. abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas nos itens I e III, do § 1.º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- III. suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios, utilizando como fonte de recurso o previsto no Inciso II, do § 1.º, do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados;
- IV. suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §

Estado do Ceará

# ***Prefeitura Municipal de Madalena***

- 1.º, do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
- V. abrir créditos suplementares, com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recurso o previsto no Inciso III, do § 1.º, do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

## **CAPÍTULO IV AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, cumprida as exigências mencionadas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

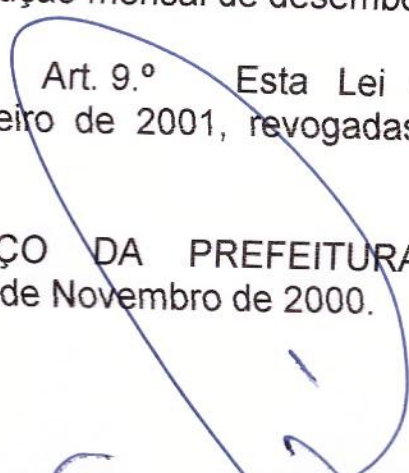
§ Único - O Executivo, ao realizar operação de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8.º Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal, fixará a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MADALENA, aos 27 de Novembro de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO ANDRADE MORAIS**  
Prefeito Municipal